

INTRODUÇÃO DE PLANTAS EXÓTICAS E DE...

(Conclusão da 1.ª pág.)

as quais podem ser mencionadas a macadâmia e a alfarrobeira.

Originária da Austrália, a macadâmia produz nozes de excelente qualidade e é cultivada em escala comercial, principalmente, no Havaí. Desde 1943, o IAC tem recebido sementes de macadâmia, procedentes do Panamá, Havaí, Argentina, Estados Unidos e Austrália. A planta demonstrou boa capacidade de aclimação ao nosso meio, desenvolvendo-se e frutificando perfeitamente. Em vista disso, intensificaram-se os trabalhos de pesquisa, preparando-se bom número de porta-enxertos que, em 1958 e 1962, foram enxertados com as melhores variedades introduzidas dos Estados Unidos. Atualmente, boas colheitas são obtidas nas árvores enxertadas e os trabalhos em andamento visam à expansão dessa cultura em São Paulo e outros Estados.

A alfarrobeira, originária da Síria, é cultivada nas regiões mais quentes dos países do Mediterrâneo, particularmente na Espanha, Portugal, Israel e Chipre. Produz vagens muito doces, utilizáveis na alimentação de animais; de suas sementes extrai-se uma goma, que encontra aplicações industriais (es-

tamparia de tecidos, papéis e produtos alimentícios). Desde 1948 o IAC vem recebendo, do exterior, sementes de alfarrobeira, e em 1961 introduziu material para enxertia, dos Estados Unidos e de Israel, no total de 37 variedades selecionadas. Não obstante seja ainda uma cultura experimental, a alfarrobeira vem despertando grande interesse entre agricultores paulistas, tanto que o Agrônomo já atendeu, até agora, mais de 500 pedidos de sementes e mudas.

NOVAS VARIEDADES

Contudo, muito maior repercussão econômica têm alcançado as introduções de novas variedades de plantas já cultivadas no País, entre as quais as de algodão, milho, couve-flor, girassol, batatinha e chá.

Assim é que as variedades de algodão Auburn e Rex Cotton, introduzidas dos Estados Unidos, proporcionaram solução para o problema da fusariose, inicialmente por meio delas mesmo e, posteriormente, com a seleção de linhagens melhoradas, resistentes à murcha.

Com material procedente do México, o Agrônomo criou a variedade Azteca de milho dente, de produtividade superior às então

cultivadas no Brasil. Essa variedade abriu caminho para a mais fácil aceitação do milho híbrido pelos lavradores. Mais duas variedades de milho foram introduzidas pelo IAC: o milho doce, variedade de Cubano, procedente de Cuba, utilizado pela indústria de produtos alimentícios (é um milho verde para enlatamento); e o milho pipoca, variedade Americana (recebido dos EUA), cujas pipocas são maiores e de melhor qualidade que as das variedades aqui existentes.

Da Índia foi recebida a couve-flor de verão, variedade Early Benares, a mais recomendável para o plantio nessa estação do ano em São Paulo.

A variedade Prêta de girassol foi introduzida da União Soviética, caracterizando-se por alta porcentagem de óleo nas sementes.

Quanto à batatinha, numerosos clones selecionados foram recebidos de vários países, especialmente da Holanda. A partir desse material, novos clones foram selecionados pelo Agrônomo.

Deve-se assinalar ainda que a introdução de variedades selecionadas de chá do tipo Assam, vindas da Índia, está contribuindo para o aprimoramento dessa cultura no vale do Ribeira.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas - Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Reservaria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Materiais	36-2581
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-3810	Oficina do Jornal	36-2551
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO		DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Anual	10.000	Anual	8.000
Semestral	5.000	Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.791, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Declara de utilidade pública entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Federação das Entidades Assistenciais de Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.792, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Declara de utilidade pública entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Ex-Combatentes Poloneses do Estado de São Paulo", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.793, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel em Itanhaem

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Imobiliária Novaro Ltda., uma área de terreno com 1.044,90 m² (mil e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situada no local denominado Balneário Novaro, distrito, município e comarca de Itanhaem, destinada aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, descrita e configurada na planta P. C. 3404, de 30 de janeiro de 1962, daquela ferrovia, a saber:

"As divisas desta área se iniciam no ponto A, afastado 27 m (vinte e sete metros) do eixo da linha, lado esquerdo (sentido OSJQ) em normal ao km JQ 162 -/- 817,18 m; seguem em reta paralelamente ao eixo da linha por 35,69 m (trinta e cinco metros e sessenta e nove centímetros) até ponto B, em normal ao km JQ 162 -/- 781,49 m; defletem à direita 112.º 23' e seguem em reta por 24,87 m (vinte e quatro metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto C; defletem à direita 90.º e seguem em reta por 33 m (trinta e três metros) até o ponto D; defletem à direita 90.º e seguem em reta por 38,46 m (trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto A, origem, confinando em AB, com a rua Itanhaem, em BC com uma via de 4 m (quatro metros); em CD, com a rua Jahu e, em DA, com o Balneário Gaivota (proprietário sr. Augusto Szamaitat ou sucessores)".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.794, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Modifica dispositivo de lei de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É retificado para Lar Santa Joana — Instituto Assistencial Helena Guerra, de Diadema, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XI da Relação n. 91 do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.795, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Retifica a denominação de entidades abrangida por lei de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É retificada para Colégio Salesiano D. Luiz Lasagna de Araçatuba, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 18 do item II da Relação n. 33 do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.796, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Retifica a denominação de entidade abrangida por lei de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É retificada para Juventude Católica de Adamantina de Adamantina, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 5 do item I da Relação n. 39 do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.797, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Retifica a denominação de entidade abrangida por lei de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É retificada para Lar São Vicente de Paulo e Vila Vicentina, de Osvaldo Cruz, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1 do item XXV da Relação n. 29 do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.798, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Retifica a denominação de entidade abrangida por lei de auxílio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É retificada para Associação dos Sanatórios Populares de Campos do Jordão, de Campos do Jordão, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item VII da Relação n. 29 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.799, DE 23 DE JUNHO DE 1965

Criação de um Pósto de Mecanização, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, em Taubaté, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Pósto de Mecanização, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, (...vetado...) em Taubaté.